



PROJETO DE LEI N.º 002/2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e no art. 5º , VI da Constituição Federal, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Ementa:** "REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.º - Fica a proibida a instalação de templos religiosos num raio de 200m (duzentos metros) de distância de outro anteriormente instalado.

Art. 2.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se as legislações em contrário.

Vertentes-PE, 16 de Janeiro de 2018.

  
*Romero Leal Ferreira*  
-Prefeito Constitucional-

---

**IUSTIFICATIVA**

Il.mo Sr. Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Inicialmente, com o devido respeito, Saúdo a todos os componentes desta Augusta Casa Legislativa, Lourenço Pereira de Mendonça, Desejando a todos um Ano Novo repleto de paz, saúde, sucesso e sobretudo muito respeito aos cidadãos e a atividade pública legislativa que será prerrogativa de todos durante ano que se inicia.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, VI, da Constituição Federal, submetemos a apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei afim de assegurar a inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, sem prejudicar aqueles que já se encontram previamente instalados.

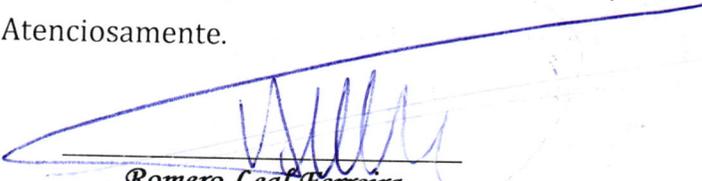
A presente propositura é legal e constitucional.

Há que se considerar ainda a necessidade da Administração Pública Municipal disciplinar sobre o tema, bem como exercer seu poder de polícia objetivando uma convivência harmônica entre seus munícipes.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos Sr.s Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Em Vertentes, 16 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente.



**Romero Leal Ferreira**  
-Prefeito Constitucional-

Vertentes, 15 de janeiro de 2018.

Ofício GP nº 004/2018.

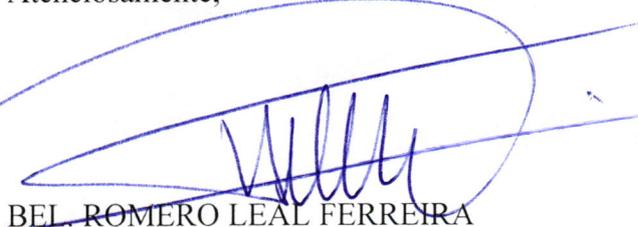
Exmo. Sr.  
Vereador José Ivanildo Cabral de Souza  
MD Presidente da Câmara Municipal  
Vertentes – PE.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente remeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, O Projeto de Lei nº 002/2018 que “Regulamenta a instalação de templos religiosos e dá outras providências”, bem como a justificativa concernente a matéria em epígrafe, oriundos deste Executivo Municipal.

Sendo só o que nos apresenta ao ensejo, aproveitamos para renovar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



BEL. ROMERO LEAL FERREIRA  
Prefeito.

**CÂMARA M. DAS VERTENTES**

Prot. nº 003 data: 16/01/2018

Remetente: Prefeitura

Municipal Vertentes

Servidor